PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
CONTRATO Nº53/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA **MERCADINHO SÃO BENEDITO LTDA**, Pregão eletrônico para o Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de produtos não perecíveis e gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades socioassistênciais e pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, através de suas unidades que ofertam refeições diárias aos usuários dos programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV; Programa Viver Melhor; Programa Criança Feliz – PCF; Grupos atendidos pelos CRAS I e CRAS II; Usuários da Casa de Acolhimento do município de Piripiri – PI. conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos **19(dezenove)** do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três (2023)**, de um lado, o MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Cinthia Cristina de Resende Sousa Sanches, portadora do CPF nº 003.506.793-47, RG sob nº 2.201.880 SSP-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MERCADINHO SÃO BENEDITO LTDA**, CNPJ: 00.458.178/0001-80, com sede na Rua José de Ribamar, nº 215, Casa B, bairro Estação, CEP. 64260-00 - Piripiri-PI, contato: (86)9 9981-6761, email: luceliadamasceno10@gmail.com, neste ato representado por Aldenir Damasceno Brito, CPF Nº 749.170.303-82, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para o objeto citado atender as necessidades do município de PIRIPIRI-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de **produtos não perecíveis e gêneros alimentícios** para suprir as necessidades das unidades socioassistênciais e pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, através de suas unidades que ofertam refeições diárias aos usuários dos programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV; Programa Viver Melhor; Programa Criança Feliz – PCF; Grupos atendidos pelos CRAS I e CRAS II; Usuários da Casa de Acolhimento do município de Piripiri – PI.
1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.
1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da secretaria solicitante, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.
2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 418.005,40 (Quatrocentos e dezoito mil, cinco reais e quarenta centavos)**,para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

MERCADINHO SÃO BENEDITO LTDA-ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, com 400 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade superior a um ano. **MARCA: SANTA CLARA**	UND	1.000	R$ 6,39	R$ 6.390,00
2	AÇÚCAR refinado, branco, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.**MARCA: OLHO DÁGUA**	UND	3.500	R$ 4,28	R$ 14.980,00
5	ALHO EM PASTA - Condimento, ingredientes: alho triturado, água, sem sal, aspecto físico pasta, aplicação uso culinário.Apresentação embalagem industrial com, no mínimo, 1 KG e, no máximo, 3	KG	250	R$ 17,20	R$ 4.300,00

	KG.**MARCA: TABATINGA**				
6	AMACIANTE DE CARNE - com tempero, embalagem com 120g.**MARCA: MAGI**	UND	150	R$ 5,60	R$ 840,00
7	AMEIXA seca, primeira qualidade, com 500g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.**MARCA: RELVA VERDE**	UND	100	R$ 24,90	R$ 2.490,00
9	ARROZ BRANCO TIPO 1 ARROZ - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. **MARCA: ACHEI**	KG	2.000	R$ 6,24	R$ 12.480,00
10	ARROZ - parbolizado, longo fino, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.**MARCA: ALIANÇA**	KG	1.000	R$ 4,49	R$ 4.490,00
11	AVEIA em flocos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, com aproximadamente 500 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.**MARCA: NESTLE**	UND	250	R$ 11,72	R$ 2.930,00
12	AZEITE de oliva puro, sem colesterol, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. **MARCA: GALO**	UND	150	R$ 20,66	R$ 3.099,00
17	BISCOITO DE POLVILHO – tipo peta obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamentoe cocção, fermentados ou não.composição: farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar, leite. Dupla embalagem primária de polietileno de 400gr. **MARCA: VALE DA PRATA**	PCT	3.000	R$ 5,66	R$ 16.980,00
18	BISCOITO DOCE, tipo maisena - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos e outros ingredientes. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem e deverão estar de acordo com	PCT	1.800	R$ 5,77	R$ 10.386,00

	a legislação vigente. . Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **MARCA: FORTALEZA**				
20	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha- Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente. Validade mínima 06 (seis) meses na data da entrega.**MARCA: FORTALEZA**	PCT	1.800	R$ 6,10	R$ 10.980,00
22	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.**MARCA: FORTALEZA**	PCT	2.500	R$ 5,59	R$ 13.975,00
23	BOMBOM - Doce de goma, tipo jujuba, pacote com 1 kg.**MARCA: FINI**	PCT	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
26	BOMBONS VARIADOS - Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.**MARCA: SANTA CLARA**	PCT	2.000	R$ 8,47	R$ 16.940,00
27	CAFÉ - Torrado e moído, embalagem aluminizada 250g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 (noventa) dias após o empacotamento. **MARCA: MARATÁ**	PCT	2.500	R$ 6,79	R$ 16.975,00
30	CEREAL INFANTIL - Sabor multi-cereais, arroz, milho, pacote 200 g. Ingredientes: farinha de trigo e milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c,e, a, b1, b6, e d niacina, ácido pantotê- Nico, ácido fólico) e aromatizante vanilina. Contém glúten e traçoes de leite.**MARCA: MUCILON**	PCT	900	R$ 4,16	R$ 3.744,00
32	CHÁ DE CAMOMILA - Caixa com 10 sachês, validade mínima 06 (seis) meses na data da entrega. **MARCA: MARATÁ**	CX	80	R$ 6,37	R$ 509,60
33	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA - Embalagem: caixa com 10 sachês, validade mínima 06 (seis) meses na data da entrega.**MARCA: MARATÁ**	CX	80	R$ 5,62	R$ 449,60
34	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - Embalagem: caixa com 10 sachês, validade mínima 06 (seis) meses na data da entrega.**MARCA: MARATÁ**	CX	80	R$ 4,37	R$ 349,60
37	COCO RALADO Embalagem: pacote com 100g, validade mínima 06 (seis) meses na data da entrega. **MARCA: BOM COCO**	PCT	400	R$ 4,37	R$ 1.748,00
40	Composto Lácteo Para Crianças A Partir Do Primeiro Ano De Idade, com fibras prebióticas (Prebio1). Composição: Leite parcialmente desnatado, xarope	UND	500	R$ 24,70	R$ 12.350,00

	de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligossacarídeos, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Isento de glúten. Lata de 400 gramas (REFERENCIA: Ninho fase 1). **MARCA: NESTLÉ**				
41	CONDIMENTO - Caldo de carne, sabores variados, embalagem de 114 g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.**MARCA: MAGI**	UND	900	R$ 2,38	R$ 2.142,00
42	CONDIMENTO - Caldo de feijão, sabores variados, embalagem de 114 g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.**MARCA: MAGI**	UND	900	R$ 3,05	R$ 2.745,00
43	CONDIMENTO - Caldo de galinha, sabores variados, embalagem de 114g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.**MARCA: MAGI**	UND	900	R$ 2,83	R$ 2.547,00
47	ERVILHA Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração.**MARCA: FUJINI**	UND	250	R$ 3,16	R$ 790,00
52	FARINHA LÁCTEA - Composição: Farinha de trigo enriquecidacom ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten.**MARCA: NESTLÉ**	PCT	1.500	R$ 11,32	R$ 16.980,00
53	FEIJÃO – tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura deoutras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **MARCA: KIBOM**	PCT	3.000	R$ 9,15	R$ 27.450,00
54	FEIJÃO preto, com 1 kg. Acondicionado em embalagem depolipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: KIBOM**	PCT	500	R$ 9,38	R$ 4.690,00
55	FLOCÃO DE ARROZ - farinha de arroz, branca, fabricada com matérias primas sã e limpa, obtida dos grãos de arroz, sem fermentação e sabores rançosos. (pacote com 500g).**MARCA: JUPI**	UND	100	R$ 7,20	R$ 720,00
56	FLOCOS de milho, pré-cozido, com 500 g. Embalagem plástica com dados de identificação do produto.**MARCA: JUPI**	UND	500	R$ 6,70	R$ 3.350,00
57	Fórmula Infantil A Base De Proteínas Lácteas, em pó,	UND	1.200	R$ 44,08	R$ 52.896,00

	enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância de proteínas do soro do leite em relação a caseína, isento de prebioticos. Lata com aproximadamente 400g. Descrição atende Nestlé (Nestogeno1) e Danone (Milupa 1). **MARCA: NESTLÉ**				
58	Fórmula Infantil À Base De Proteínas Lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do6º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite. Isento de prebioticos. Atende todas as recomendações do CodexAlimentarius . Lata com aproximadamente 400g. Descrição atende Nestlé (Nestogeno2).**MARCA: NESTLÉ**	UND	1.200	R$ 31,10	R$ 37.320,00
61	LEITE DE COCO – natural com teor normal de gordura, identificação e devidamente rotulado contendo 500 ml.**MARCA: BOM COCO**	UND	230	R$ 6,95	R$ 1.598,50
62	LEITE em pó desnatado, com aproximadamente 300g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo devalidade. **MARCA: LEITE BOM**	UND	400	R$ 13,97	R$ 5.588,00
64	LEITE integral de 1Lt, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3g de lipidios / 5 g de carboidratos / mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal. **MARCA:PIRACANJUBA**	UND	500	R$ 7,80	R$ 3.900,00
66	MACARRÃO tipo parafuso, a base de farinha, vitaminado com ovos, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.**MARCA: FORTALEZA**	UND	500	R$ 6,78	R$ 3.390,00
67	MAIONESE - Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado, acrescida e emulsificada com gemas de ovos, homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.**MARCA: FUJINI**	UND	200	R$ 7,10	R$ 1.420,00
72	MILHO DE PIPOCA - Tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas; isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritosanimais ou vegetais. (Pct de 500 kg).**MARCA: SANTA CLARA**	PCT	350	R$ 5,77	R$ 2.019,50
73	MILHO VERDE EM CONSERVA - Simples; grãos inteiros; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. **MARCA: FUGINI**	UND	600	R$ 3,25	R$ 1.950,00
74	MISTURA A BASE DE AMIDO tipo cremogema com	UND	600	R$ 5,83	R$ 3.498,00

	500g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validadede acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou da saúde.**MARCA: CREMOGEMA**				
81	POLPA DE FRUTAS: Integral de abacaxi pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Embalagem de polietileno, resistente, transparente, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**MARCA: MARIANA**	PCT	1.000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
82	POLPA DE FRUTAS: Integral de acerola pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Embalagem de polietileno, resistente, transparente, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**MARCA: MARIANA**	PCT	1.000	R$ 11,99	R$ 11.990,00
83	POLPA DE FRUTAS: Integral de cajá, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Embalagem de polietileno, resistente, transparente, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante,prazo de validade, data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **MARCA:MARIANA**	PCT	1.000	R$ 11,99	R$ 11.990,00
84	POLPA DE FRUTAS: Integral de caju pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Embalagem de polietileno, resistente, transparente, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze)meses, a contar da data de entrega. **MARCA: MARIANA**	PCT	1.000	R$ 13,79	R$ 13.790,00
85	POLPA DE FRUTAS: Integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Embalagem de polietileno, resistente, transparente, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze)	PCT	1.000	R$ 12,99	R$ 12.990,00

	meses, a contar da data de entrega. **MARCA: MARIANA**				
88	RAPADURA - Embalada, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo devalidade. **MARCA: DOCE DELÍCIA**	UND	250	R$ 5,96	R$ 1.490,00
90	SARDINHA - Em conserva, embalagem em lata de 125g, caixa com 50 unidades. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de (06) meses. **MARCA: OITENTA E OITO (88)**	CX	900	R$ 7,66	R$ 6.894,00
93	VINAGRE - Fermentado acético de álcool branco, 500 ml, produto naturalmente fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Embalagem primária: Frascos plásticos, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. **MARCA: MARATÁ**	UND	240	R$ 4,79	R$ 1.149,60
94	VITAMINA INSTATÂNEA - tipo neston mistura para vitamina com leite, aveia, banana e maça. Enriquecida com vitamina (a, c e d) e ferro, embalada em filme de poliéster metalizado laminado de baixa densidade, lata com 400g. **MARCA: NESTLÉ**	LT	1.200	R$ 13,66	R$ 16.392,00
R$ 418.005,40 (Quatrocentos e dezoito mil, cinco reais e quarenta centavos)					

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA 08.244.0172.2115.0000 - SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL. 08.244.0020.2163.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0166.2041.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF – CREAS 08.244.0166.2089.0000 - PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL – PVMC 08.244.0172.2019.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF/CRAS 08.244.0172.2022.0000 - PROGRAMA IND. DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA 08.244.0172.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS 08.244.0172.2090.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BPC 08.244.0172.2093.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 08.244.0172.1136.0000 SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – EMENDAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS FEDERAIS : FMTAS 660 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 669 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FMAS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à secretaria solicitante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir a data do contrato e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até **12 meses,** podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como,

efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas

na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **SECRETARIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **SECRETARIA,** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **SECRETARIA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designada a servidora Cínthia Cristina de Resende Sousa Sanches, portadora do CPF nº 003.506.793-47, gestora do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste contrato, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 08/2023**, Processo Administrativo nº **3131/2023** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIRIPIRI-PI, 19 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS
CÍNTHIA CRISTINA DE RESENDE SOUSA SANCHES
- SECRETÁRIA MUNICIPAL -
CONTRATANTE

MERCADINHO SÃO BENEDITO LTDA
EMPRESA CONTRATADA
ALDENIR DAMASCENO BRITO -REP.LEGAL

TESTEMUNHAS:
1º Francisco Diego Gomes Oliveira -RG/CPF 050.507.393-57
2º) Ana Selma F. da Silva Sousa RG/CPF 874985023 72